



Ministério da Educação

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – PPECEM
MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA - CCET**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA – PPECEM MESTRADO ACADÊMICO**

(Aprovado pela Resolução 1969 - CONSEPE, de 23 de janeiro de 2020)

Recomendado pela CAPES

EDITAL PPECEM N° 01/2026

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA (PPECEM) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO torna público que estão abertas as inscrições para seleção ao CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, **no período de 23 de fevereiro a 24 de abril de 2026**. A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, no Regimento Interno do PPECEM, na instrução normativa AGEUFMA n° 01/2020, no Regimento Geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

I - DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E DO CURSO

O Curso de Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática é recomendado pela CAPES com conceito 3 (três), na modalidade acadêmico, com duração regulamentar de 24 meses para sua integralização, com o cumprimento de disciplinas e atividades obrigatórias e optativas, totalizando 48 unidades de crédito, nos turnos matutino e vespertino, incluindo a elaboração da dissertação, que corresponde a 120 horas/aula, conforme estabelecido no Regimento Interno do Programa.

II- DAS LINHAS DE PESQUISA

O Programa se estrutura em duas linhas de pesquisa: (1) **Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática** e (2) **Tecnologias Digitais e Práticas Educativas no Ensino de Ciências e Matemática**.

III – DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever na seleção graduados em cursos de Ciências Biológicas, Ciências Naturais, Física, Matemática, Química, Pedagogia ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza e Matemática, se portadores de diploma de cursos

de graduação de duração plena, licenciatura ou bacharelado, reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE). Não será permitida a matrícula simultânea em dois cursos *stricto sensu* da UFMA.

IV - DO NÚMERO DE VAGAS

1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas, além de 04 (quatro) vagas suplementares, distribuídas da seguinte forma:

I. 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência;

II. 06 (seis) vagas para a Política de Ações Afirmativas. Poderão concorrer a essas vagas candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoas com deficiência (PcD), pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas quilombolas, pessoas trans e pessoas em situação de baixa renda, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023.

III. 04 (quatro) vagas suplementares para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD nº 302/2023.

A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

A PcD que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “f” deste item poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. Período e Procedimentos Gerais

a) As inscrições serão realizadas no período definido no Cronograma deste edital por meio do SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas), no endereço eletrônico <https://sigaa.ufma.br>, na aba lateral Processos Seletivos – *stricto sensu*. Ao acessar o SIGAA o candidato será redirecionado para a plataforma_GOVBR, acessando diretamente se já possuir login e senha ou para criar uma conta, caso não possua. Para isso, deverá seguir as instruções disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>. Após a criação da conta, será possível acessar os serviços de inscrições e acompanhamento de processos seletivos diretamente pelo SIGAA. A inscrição será realizada via preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação relacionada no item 2 desta seção. Os

documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis, individualmente, em formato *Portable Document Format* – PDF, e cada um com tamanho máximo de 5 MB.

b) É vedada a complementação de documentação fora do período de inscrição.

c) O(A) candidato(a) deve declarar ter disponibilidade de tempo para realizar todas as atividades previstas no Regimento do curso, no período diurno, para concluir o curso no máximo em 24 meses, conforme regras da CAPES.

d) A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Documentação para inscrição:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado dentro do período de inscrição, por meio de GRU, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ou cópia do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com a seção VI deste edital. Os procedimentos para o(a) candidato(a) gerar a GRU estão disponíveis no Anexo I deste Edital. A taxa de inscrição, a ser recolhida em prol da UFMA, não será devolvida, nem utilizada por terceiros, exceto nos casos em que a UFMA der causa. O(A) candidato(a) que alegar não ter condições financeiras para pagar a taxa de inscrição poderá pedir isenção da taxa. Nesse caso, o(a) candidato(a) deve atender as condições e os procedimentos estabelecidos no item VI deste edital;

b) Cópia do histórico escolar da graduação;

c) Cópia do diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC; ou Declaração de Conclusão de Curso; ou Declaração de que o discente está em fase de conclusão, na qual deve constar previsão de diplomação para até julho de 2026, emitida pela coordenação de curso em que o grau será obtido. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), deverá apresentar certidão ou diploma de conclusão de curso para que a matrícula seja efetuada no prazo estabelecido neste Edital. No caso de curso realizado no exterior, deve se encontrar revalidado por instituição de ensino brasileira pelo Ministério da Educação;

d) Se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) deve apresentar cópia do visto de permanência e documento de proficiência na língua portuguesa;

e) Cópia da carteira de identidade e do CPF;

f) Declaração, atualizada, de quitação com a Justiça Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

g) Currículo Lattes, com foto recente no modelo 3X4, no perfil, e com data de atualização de até 3 (três) meses antes da data final de inscrição;

h) Uma (01) fotografia 3x4, recente;

i) Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);

j) Pré-projeto de Pesquisa: a proposta deverá estar inserida em uma das linhas de pesquisa do Curso, descritas no Anexo II, e elaborada de acordo com o roteiro disponível no Anexo III deste Edital;

l) Declaração de disponibilidade de tempo no período diurno para cursar o mestrado, contendo sua assinatura eletrônica (gov.br). Modelo da declaração de disponibilidade no Anexo IV;

m) Documentação específica para vagas reservadas a Ações Afirmativas:

m.1: Pessoas com deficiência (PcD):

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

m.2: Pessoas negras (pretas e pardas):

a) Autodeclaração racial, contendo sua assinatura eletrônica (gov.br), anexada conforme o Anexo VII deste edital.

m.3: Pessoas indígenas:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, contendo sua assinatura eletrônica (gov.br), conforme o modelo do Anexo VIII deste Edital;

b) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

m.4: Pessoas quilombolas:

a) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste sua vinculação à comunidade quilombola declarado pelo candidato, contendo sua assinatura eletrônica (gov.br), conforme o modelo do Anexo IX deste Edital;

m.5: Pessoas trans:

a) Autodeclaração de identidade trans, contendo sua assinatura eletrônica (gov.br), anexada conforme o Anexo X deste edital.

m.6. Pessoas em situação de baixa renda:

a) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPG; ou

b) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

o) Documentação específica para vaga de servidor(a) efetivo(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA: Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH.

2.1 A escolha por vaga destinada a ações afirmativas deve ser manifestada no ato da inscrição na plataforma de inscrição.

2.2 Se o(a) candidato(a) se inscrever com diploma de Pedagogia (ou Normal Superior) ou apresentar declaração de conclusão de curso em Pedagogia, o Pré-projeto de Pesquisa apresentado no ato da inscrição deve ser, obrigatoriamente, voltado ao ensino de Ciências e/ou de Matemática para os anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

2.3 Estarão aptos a participar do Processo Seletivo somente os candidatos que, no ato da inscrição, apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

2.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

2.5 O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

2.6 Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação. art. 109, da Constituição Federal de 1988.

VI - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11./2022 (família de baixa renda).

2. Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deve apresentar, de forma prévia à inscrição (conforme período definido no cronograma deste edital), os documentos abaixo relacionados, pelo endereço eletrônico selecaopecem@ufma.br em que deve incluir:

- a) Requerimento, contendo sua assinatura eletrônica (gov.br), utilizando o modelo em anexo neste Edital (Anexo V);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, em:

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf.

3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e (ou) torná-las falsas;
- b) Fraudar e (ou) falsificar qualquer tipo de documentação;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.

4. Após o julgamento das solicitações de isenção:

- a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição apresentando a documentação necessária, até a data limite para as inscrições, estabelecido neste edital.
- b) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição, até a data limite para as inscrições.

VII - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será constituída por três etapas: i) deferimento das inscrições, ii) avaliação do Pré-projeto de pesquisa e iii) defesa oral do Pré-projeto. As duas primeiras etapas são eliminatórias e a terceira etapa é eliminatória e classificatória. Nas duas últimas etapas, adotar-se-á, como caráter eliminatório, a nota 7,0 (sete) como valor mínimo na avaliação.

1) Deferimento de inscrições (caráter eliminatório) – etapa em que serão analisados e conferidos todos os documentos exigidos para inscrição. Cabe ao(a) candidato(a), no ato da inscrição, anexar os documentos exigidos como arquivos virtuais legíveis, individualmente, em formato *Portable Document Format* – PDF, considerando que cada documento deve ter tamanho máximo de 5 MB;

2) Avaliação do Pré-projeto de pesquisa (caráter eliminatório)

i) A avaliação do Pré-projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, será realizada às cegas.

ii) O processo de avaliação dos Pré-projetos ocorrerá em dois momentos: (a) no primeiro, a comissão avaliadora irá avaliar as exigências técnicas e formais previstas no presente edital, que dará uma nota de 0 a 4 pontos (zero a quatro pontos), conforme os itens 1a e 1b do Anexo VI. (b) No segundo momento, os docentes relacionados à linha de pesquisa de estudo escolhido(a) pelo candidato(a) e tendo pelo menos um membro da Comissão de Seleção

avaliará o conteúdo do Pré-projeto, que dará uma nota de 0 a 6 pontos (zero a seis pontos), conforme os itens 1c, 1d e 1e do Anexo VI.

iii) Sob pena de desclassificação, o Pré-projeto deverá versar obrigatoriamente sobre uma pesquisa voltada para o Ensino de Ciências e Matemática e deverá estar inserido em uma das linhas de pesquisa do Programa disponíveis no Anexo II. **Na capa do Pré-projeto de pesquisa não deverá ter a identificação do candidato sob pena de desclassificação.**

iv) Para efeito de exigências técnicas ou formais, os elementos constitutivos dos Pré-projetos de pesquisa deverão obrigatoriamente seguir os exigidos pelo PPECEM, sob pena de desclassificação, conforme Anexo III.

v) Os Pré-projetos de pesquisa serão classificados para a Etapa da Defesa Oral até a quantidade máxima de 03 (três) vezes a quantidade de docentes orientadores.

3) Defesa oral do Pré-projeto (caráter eliminatório e classificatório) – arguição oral do(a) candidato(a) sobre a pesquisa baseada na análise da proposta e nas expectativas do(a) candidato(a) com relação à pesquisa na área. A defesa oral do Pré-projeto de pesquisa será em até 30 minutos, destinados à avaliação do(a) candidato(a) pela banca avaliadora, dividida da seguinte forma: até 10 minutos para o(a) candidato(a) fazer sua defesa de forma oral (sem uso de material de apoio), e até 20 minutos para a banca examinadora fazer perguntas e/ou considerações. A defesa será por meio da ferramenta executiva de vídeo *Google Meet*, e deverá ser gravada. Os membros da comissão avaliadora atribuirão nota à proposta, em uma escala de zero (0,0) a dez (10,0).

VIII – CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Para obter aprovação na avaliação do Pré-projeto de pesquisa e na defesa oral do Pré-projeto de pesquisa, o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma delas. Os candidatos que obtiverem notas inferiores a 7,0 (sete) serão eliminados.

2. A nota final de cada candidato(a) será calculada da seguinte forma:

$$NF = 0,40 (NPP) + 0,60 (NDO)$$

NF: Nota final no processo de seleção

NPP: Nota do Pré-projeto de Pesquisa

NDO: Nota da Defesa Oral do Pré-projeto

3. As vagas serão preenchidas por ordem decrescente da pontuação da nota final dos candidatos, obedecendo-se ao limite de vagas ofertadas, independentemente de linha de pesquisa.

4. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final no processo seletivo igual ou maior que sete. Serão considerados classificados somente os candidatos aprovados dentro do limite do número de vagas ofertadas, considerando a distribuição das vagas que constam no Anexo II deste Edital. Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;

III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

5. O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem alfabética e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA.

6. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga para o/a próximo/a candidato/a da lista de ações afirmativas.

7. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

8. As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos citados no inciso II, do item 4 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

9. As vagas suplementares ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas não poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

10. Em caso de empate, a banca avaliadora terá como parâmetros de decisão os seguintes critérios:

1º - Maior nota no Pré-projeto de Pesquisa;

2º - Maior nota na Defesa Oral do Pré-projeto de Pesquisa;

3º - Candidato(a) de maior idade (Lei nº 10.741/2003, Art. 27). Em caso de candidatos idosos, esse será o primeiro critério.

11. Havendo bolsas de estudo disponíveis, elas serão concedidas de acordo com normas preestabelecidas e dispostas na Coordenação do Programa.

12. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

13. Caso o número de candidatos aprovados seja maior que o número de vagas disponíveis por este Edital, a Coordenação do Programa divulgará uma lista com os nomes dos candidatos excedentes.

14. Será desclassificado(a) e excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Apresentar documentos falsos ou prestar declarações falsas;
- b) Não apresentar toda documentação requerida no prazo estabelecido;
- c) Não comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo ou chegar fora do horário previsto neste Edital;
- d) Deixar de cumprir qualquer um dos itens deste Edital;
- e) Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da seleção.

15. O(A) classificado(a) que não comparecer à Coordenação do PPECEM para realizar matrícula na primeira chamada, perderá a vaga e um(a) candidato(a) da lista de excedentes poderá ser chamado(a).

16. Será excluído(a) do Programa, mesmo após matriculado(a), o(a) candidato(a) que não apresentar toda documentação requerida pelo Programa, apresentar documentos falsos e/ou prestar declarações falsas.

IX. DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital.

Candidatos(as) egressos(as) da graduação da UFMA que tenham ingressado pelo sistema de cotas para ações afirmativas ficarão isentos dos procedimentos de aferição, devendo anexar o parecer da comissão emitido à época.

1. Pessoas com deficiência (PcD):

A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações.

A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item 2, letra m.1, da seção V homologando ou não homologando a autodeclaração.

Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia; d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k) ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual

ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).

VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).

VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

2. Pessoas negras:

Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme item 2, letra m.2 da seção V, e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:

a) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30 MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o email selecaopecem@ufma.br

b) conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.

A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).

Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e

deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

3: Pessoas indígenas e quilombolas:

Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme item 2, letras m.3 e m.4, da seção V, respectivamente.

Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

X - DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

1. As notas (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados referentes a este edital receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados:

a) Na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos, de forma agrupada por processo seletivo (stricto sensu);

b) Na página institucional do Programa, www.ppecem.ufma.br, na aba Página Inicial em ordem cronológica, de forma não vinculada, ficando disponíveis para busca.

2. Quando for publicada nota referente a este Edital, o Edital integral será mantido na página do processo seletivo no SIGAA, mas tendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s)

da(s) alteração(ões). O texto inicial será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

XI - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Dos recursos contra as etapas avaliativas:

1- O(A) candidato(a) poderá interpor recurso, para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail institucional do Programa, selecaooppecem@ufma.br

2- O período para interposição de recursos em cada etapa do processo seletivo será de dois dias úteis, contados a partir da divulgação de cada resultado. O prazo para análise de recurso será de até cinco dias úteis e o resultado será informado ao(à) candidato(a) interessado(a) por e-mail.

3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

4. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados, mediante nome do(a) candidato(a) e indicação dos motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

5. Durante a fase recursal de cada etapa, o(a) candidato(a) poderá solicitar vista da ficha de avaliação da etapa correspondente.

2. Dos recursos contra a aferição de autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas:

O(a) candidato(a) com autodeclaração em categoria de Ações Afirmativas não homologada poderá interpor recurso contra o eventual indeferimento de sua documentação.

O recurso deverá ser submetido na forma do requerimento do Anexo XI deste Edital, no prazo indicado no cronograma, diretamente para o e-mail do PPECEM selecaooppecem@ufma.br que, por sua vez, deverá encaminhar o recurso para a comissão responsável pelo indeferimento, para emissão de parecer.

Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o email indicado.

As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento).

O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada na página institucional do Programa.

A avaliação presencial da PcD aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares.

As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência.

As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental/PCD da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA.

Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XII - DA MATRÍCULA

1. O período de matrículas está previsto no cronograma deste edital. Os demais procedimentos para matrícula, bem como a data de início do curso, serão confirmados quando da divulgação do resultado final da seleção.

2. A efetivação da matrícula deve ser realizada rigorosamente na data especificada pelo Programa.

XIII – DO CRONOGRAMA

PERÍODO	HORÁRIO	HORÁRIO
23/02 a 24/04/2026	Até às 18h	Inscrições
23/02 a 23/03/2026	Até às 18h	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição
25/03/2026	Até às 18h	Divulgação das isenções deferidas
26/03 e 27/03/2026	Até às 18h	Fase recursal do indeferimento das isenções
30/04/2026	Até às 18h	Divulgação das isenções deferidas após recursos
04/05/2026	Até às 18h	Divulgação das inscrições deferidas
05/05 e 06/05/2026	Até às 18h	Fase recursal do indeferimento das inscrições
11/05/2026	Até às 18h	Divulgação das inscrições deferidas após recursos
18/05/2026	Até às 18h	Divulgação da avaliação do Pré-projeto de pesquisa
19/05 e 20/05/2026	Até às 18h	Fase recursal da avaliação do Pré-projeto de pesquisa
22/05/2026	Até às 18h	Divulgação dos aprovados na avaliação do Pré-

		projeto de pesquisa após recursos
22/05/2026	Até às 18h	Divulgação da turma, dia e horário em que cada candidato(a) realizará a defesa de seu Pré-projeto
01/06 a 05/06/2026 08/06/2026	Das 09 às 18 h Das 09 às 12 h	A, B, C e D - Turmas para defesas de Pré-projetos A, B - Turmas para defesas de Pré-projetos*
17/06/2026	Até às 18h	Divulgação dos aprovados na Defesa Oral do Pré-projeto
18/06 e 19/06/2026	Até às 18h	Fase recursal da avaliação da Defesa Oral do Pré-projeto
25/06/2026	Até às 18h	Divulgação dos aprovados na avaliação da Defesa do Pré-projeto após recursos
26/06/2026	Até às 18h	Resultado Final Provisório após recursos
29/06 a 30/06/2026	Até às 18h	Envio de vídeo de pessoas negras (pretas e pardas) aprovadas
07/07 a 08/07/2026	Até às 18h	Procedimento de heteroidentificação de pessoas negras aprovadas
07/07 a 08/07/2026	Até às 18h	Avaliação médica documental de PcD aprovadas
07/07 a 08/07/2026	Até às 18h	Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas
13/07/2026	Até às 18h	Resultado dos procedimentos de aferição
14/07 a 15/07/2026	Até às 18h	Fase recursal contra o resultado dos procedimentos de aferição
16/07 a 17/07/2026	Até às 18h	Análise recursal
20/07/2026	Até às 18h	Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal
22/07/2026	Das 14 às 16h	Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados
24/07/2026	Até às 18h	Resultado do julgamento dos recursos
27/07/2026	Até às 18h	Resultado Final Definitivo
10/08 e 11/08/2026	Das 09 às 16h	Matrícula com horário agendado
12/08/2026	Das 09 às 16h	Matrícula segunda chamada, com horário agendado
17/08/2026	Das 08 às 17h30h	Previsão do Início das aulas

*O(A) candidato(a) que, por motivo técnico, não conseguir realizar a defesa do Pré-projeto na data e horário previstos no cronograma divulgado, poderá realizá-la no dia 08/06/2026, das 09 às 12 horas, desde que informe, pelo e-mail selecaopecem@ufma.br, até às 18h00, do dia em que estava agendado para sua Arguição.

XIV. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O presente Edital poderá ser impugnado até o segundo dia útil anterior ao prazo final para inscrição dos candidatos, sob pena de decadência, ou seja, até o dia 22/04/2026.

Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, os termos deste Edital, venha apontar, posteriormente ao seletivo, eventuais falhas ou imperfeições.

A impugnação deverá ser dirigida à Comissão responsável pelo Seletivo, por meio eletrônico, para o e-mail selecaopecem@ufma.br, cuja decisão será publicada no site do PPECEM (www.ppecem.ufma.br), no primeiro dia útil seguinte ao final das inscrições (27/04/2026), por se considerar de interesse de todos os candidatos.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Comissão de Seleção é formada pelos/as seguintes docentes: Prof. Dr. Benjamim Cardoso da Silva Neto, Prof. Dr. Carlos Erick Brito de Sousa, Profª. Dra. Rayane de Jesus Santos Melo, Profª. Dra. Silvete Coradi Guerini (Presidenta) e André Luís Alves Serra (Técnico Administrativo) aprovada pelo Colegiado do Programa.
2. É permitido ao Programa prestar orientações a candidatos e terceiros quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas neste Edital.
3. É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste Edital.
4. O acompanhamento das publicações deste Edital, notas referentes, resultados parciais, finais e de recursos, e o cumprimento dos procedimentos e prazos será de responsabilidade de cada candidato(a).
5. Defesa oral do Pré-projeto de pesquisa será realizada em sessão gravada via Google Meet, a partir do e-mail institucional do Programa ou do(a) presidente da comissão avaliadora. Havendo instabilidade da rede, será feita uma segunda sessão para o(a) candidato(a).
6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) prover meios de acesso e conexão à internet para realização de todas as fases do seletivo; a UFMA ou o PPECEM não são responsáveis por nenhum prejuízo causado ao(a) candidato(a) por problemas neste sentido.
7. O edital, a critério do Programa e da Gestão, poderá ser cancelado em qualquer tempo.

8. A aprovação e classificação no certame não garante a concessão de bolsa, que seguirá os critérios estabelecidos pela comissão específica do Programa com base nas legislações vigentes.
9. O(A) candidato(a) aprovado(a) deve realizar o exame de proficiência em língua inglesa adotado pelo Programa no primeiro semestre de ingresso no curso, conforme NORMATIVA PPECEM N° 01/2025 de 11 de abril de 2025, sendo a aprovação em um desses exames obrigatória no prazo regimental do Programa.
9. Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e-mail selecaopecem@ufma.br.

São Luís (MA), 18 de fevereiro de 2026.

Profª Dra. Silvete Coradi Guerini
Coordenadora do PPECEM

EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO I – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU (BOLETO DE PAGAMENTO)

As GRUs deverão ser emitidas diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, para o que informamos os procedimentos a serem seguidos:

1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos;
2. Na primeira página informa-se a Unidade Gestora (154041) e o Código de Recolhimento (28832-2);
3. Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o Número de Referência **do Programa (2128)**, a Competência (mês do pagamento), Data de Vencimento (dia do pagamento) e Valor Principal;
4. Emitir a GRU.

EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO II – LINHAS DE PESQUISA, DOCENTES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E PARA 2026.

Linhas de Pesquisa:

L1: Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática

Descrição: A linha Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática tem por objetivo: desenvolver pesquisas sobre formação inicial e continuada de professores de Ciências e de Matemática em diálogos com aspectos da Tecnologia, da Cultura e da Diversidade, em busca de promover práticas educativas para formar cidadãos capazes de agir e de intervir no mundo e para construção de uma sociedade inclusiva e mais justa; investigar sob uma diversidade de perspectivas teórico-metodológica, multiplicidades de saberes e formas de produção do conhecimento em diferentes contextos socioculturais e educacionais que visam debater políticas e práticas de inclusão social e educacional no Ensino de Ciências e Matemática; estudar relações entre o Ensino de Ciências e Matemática, diversas culturas e diferenças que compõem a sociedade brasileira, ao contemplar questões do multiculturalismo, da interculturalidade e da escola como espaço de cruzamento e interação de diferentes formas de expressão, linguagens e práticas sociais, e de reconhecimento da dimensão histórica e social do conhecimento. Procura-se fomentar, refletir e analisar processos educativos da Ciência e da Matemática que: a) promovam debates sobre a influência do desenvolvimento científico e tecnológico na sociedade e no contexto educacional, e considere diferentes grupos sociais e culturais; b) tratem perspectivas integradoras que envolvem tecnologia, aspectos culturais e a diversidade de povos e de comunidades tradicionais e/ou de minorias étnicas, entre outras; c) promovam, reconheçam e valorizem ações didático-pedagógicas na diversidade como educação para relações étnico-raciais, educação escolar indígena, educação no campo, questões de gênero, educação popular, como educação de jovens, adultos e idosos, entre outras; d) dialoguem com aspectos culturais em que se encontram inseridos diferentes contextos educacionais e o fomento da própria ciência, da matemática e da tecnologia como cultura.

L2: Tecnologias Digitais e Práticas Educativas no Ensino de Ciências e Matemática

Descrição: Intenciona-se investigar práticas educativas que visem potencializar a construção de conhecimentos em ciências e matemática, contemplando diferentes tecnologias digitais, recursos e contextos educacionais. Além disso, busca-se contribuir para o avanço do conhecimento na área, fomentando pesquisas que promovam discussão teórica-epistemológica e a compreensão dos processos de ensino e de aprendizagem. Considera-se tanto a educação formal quanto a não formal no intuito de oferecer uma abordagem abrangente, colaborando para o desenvolvimento do campo educacional e formação de professores e pesquisadores comprometidos com o ensino de ciências e matemática. Tendo como cerne de sua produção: a) fundamentos teóricos-epistemológicos, proposição e usos, impactos e perspectivas de recursos educacionais em espaços educativos formais e não-formais; b) mídias, jogos e ludicidade nas práticas educativas, na formação docente, divulgação científica e educação ambiental; c) processos formativos com-Tecnologias-Digitais, com docentes, em formação inicial ou continuada e suas dimensões, científica, matemática, política, social e cultural, dentre outras.

Distribuição de Vagas:

Docentes	Vagas	Linha de Pesquisa
André Flávio Goncalves Silva	02	L1- Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática
Antonio José da Silva	02	L2- Tecnologias Digitais e Práticas Educativas no Ensino de Ciências e Matemática
Benjamim Cardoso da Silva Neto	02	L1- Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática
Carlos Erick Brito de Sousa	02	L2- Tecnologias Digitais e Práticas Educativas no Ensino de Ciências e Matemática
Carolina Pereira Aranha	02	L2- Tecnologias Digitais e Práticas Educativas no Ensino de Ciências e Matemática
Clara Virgínia Vieira Carvalho Marques	02	L1- Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática
Hawbertt Rocha Costa	02	L2- Tecnologias Digitais e Práticas Educativas no Ensino de Ciências e Matemática
Mariana Guelero Valle	01	L2- Tecnologias Digitais e Práticas Educativas no Ensino de Ciências e Matemática
Maria Consuelo Alves Lima	02	L1- Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática
Rayane de Jesus Santos Melo	01	L1- Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática
Silvete Coradi Guerini	01	L2- Tecnologias Digitais e Práticas Educativas no Ensino de Ciências e Matemática
Waleria de Jesus Barbosa Soares	01	L1- Tecnologia, Cultura e Diversidade no Ensino de Ciência e Matemática

EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO III - ROTEIRO PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PESQUISA

O Pré-projeto deverá conter entre 10 (dez) a 15 (quinze) páginas (incluindo as referências), digitado em letra Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm, em papel A4.

A proposta de pesquisa apresentada no ato da inscrição deverá conter necessariamente:

1. Uma capa - em que devem constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: Nome do Professor(a) que o(a) orientará; o título da proposta de pesquisa (deve destacar o tema/questão da pesquisa); a indicação da linha de pesquisa em que ela se vincula (Ver Anexo II); local e data. No Pré-projeto não deverá constar nenhuma identificação do candidato.
2. Título – escrever o título da proposta de pesquisa.
3. Resumo - texto de 700 a 1500 caracteres. Deve ser claro, conter uma breve introdução, os objetivos do trabalho e a metodologia.
4. Justificativa – apresentar o tema da pesquisa, explicitando as razões acadêmicas, científicas e/ou sociais da escolha e delimitar a questão de pesquisa que se pretende abordar, relacionando-a a trabalhos da literatura que versaram sobre ela.
5. Objetivos – destacar os objetivos da pesquisa.
6. Fundamentação teórica – apresentar de forma sucinta os principais pressupostos teóricos que embasarão a pesquisa.
7. Metodologia – descrever os procedimentos para a construção da pesquisa.
8. Cronograma – indicar, em meses, bimestres, trimestres ou semestres, as etapas previstas para o desenvolvimento da pesquisa, justificando a execução do trabalho dentro do tempo previsto para o curso pretendido (24 meses).
9. Bibliografia – relacionar as obras de referência que dão suporte teórico-metodológico essencial para a proposição da proposta e para a investigação pretendida. Utilizar as normas da ABNT.

A proposta de pesquisa deve conter rigorosamente todos os itens indicados neste modelo e aquela que não atender a esse roteiro apresentado será desclassificada.

EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, declaro dispor de 40 horas semanais diurnas para dedicação aos estudos do curso de Mestrado em Ensino de Ciência e Matemática, da Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que o não cumprimento da carga horária declarada implicará a qualquer tempo, mesmo estando matriculado, o meu desligamento do Programa. A apresentação de declaração da carga horária falsa insurgirá na anulação da minha participação no certame, sem prejuízo de quaisquer providências penais cabíveis para o Programa (Declaração feita em observância aos Artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro).

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)

EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 11.116/2022. Informo meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico: _____. Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)

EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A cada uma das avaliações será atribuída, por integrantes da Comissão de Seleção, uma nota de zero (0,0) a dez (10,0) pontos, incluindo a disponibilidade de orientação. A nota mínima para aprovação em cada uma das etapas é 7,0.

1. A avaliação do Pré-projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, será realizada por membros da Comissão de Seleção. Na avaliação do Pré-projeto de Pesquisa serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Correspondência estreita entre a temática do Pré-projeto do(a) candidato(a) e a linha de pesquisa escolhida (até 2,0 pontos);
- b) Descrição de todos os elementos constitutivos do Pré-projeto de Pesquisa (justificativa, objetivos geral e específicos, fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências (até 2,0 pontos);
- c) Clareza e consistência na argumentação sobre a justificativa da temática de pesquisa e apontamento da sua relação com as pesquisas do PPECEM (até 2,5 pontos);
- d) Consistência e coerência do desenvolvimento das ideias da proposta de pesquisa em relação à literatura da área de Ensino em Ciência e Matemática (até 2,5 pontos);
- e) Domínio e correta expressão escrita da língua portuguesa (até 1,0 ponto).

2. A Defesa Oral do Pré-projeto será conduzida por pelo menos dois membros da Comissão de Seleção e poderá contar com a presença de potenciais orientadores/as do PPECEM. Na avaliação da defesa do Pré-projeto serão considerados os seguintes aspectos:

- a) Clareza e consistência na argumentação sobre a justificativa da temática de pesquisa e apontamento da sua relação com as pesquisas do PPECEM (até 4,0 pontos);
- b) Consistência e coerência do desenvolvimento das ideias da proposta de pesquisa em relação à literatura da área de atuação do PPECEM no Ensino em Ciência e Matemática (até 4,0 pontos);
- c) Domínio e correta expressão oral da língua portuguesa (até 2,0 pontos).

EDITAL PPECEM Nº 01/2026

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO NEGROS (PRETOS/PARDOS)

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro negro (preto/pardo) com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital EDITAL PPECEM Nº 01/2026. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)

EDITAL EDITAL PPECEM N° 01/2026
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDÍGENA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital EDITAL PPECEM N° 01/2026 faz parte da comunidade/povo (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital EDITAL PPECEM N° 01/2026 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

EDITAL EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas na categoria de pessoa trans no Edital PPECEM N° 01/2026, DECLARO minha condição de pessoa trans.

Nome social (não obrigatório): _____.

() Solicito o uso do meu nome social nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres emitidos pela UFMA, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas vigentes.

DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas reservadas a pessoas trans no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito à eliminação da seleção e/ou anulação da admissão ao curso, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público Federal - MPF, além de outras sanções cabíveis.

Declaro estar ciente de que o ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)

EDITAL EDITAL PPECEM N° 01/2026

ANEXO XI - MODELO DE REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, venho através deste interpor recurso contra o resultado da _____ tendo por embasamento o seguinte:

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Declarante (assinatura digital gov.br)